

**PORTARIA PRES Nº 30, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012**

Dispensa a Arquiteta e Urbanista DANIELA DEMARTINI DE MORAIS FERNANDES do exercício de emprego de livre provimento e demissão, designa para novo emprego e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 29, inciso III da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, o art. 70, inciso XXVI do Regimento Geral aprovado pela Resolução CAU/BR nº 33, de 6 de setembro de 2012, e as disposições contidas na Deliberação Plenária nº 1, de 15 de dezembro de 2011, alterada pela Deliberação Plenária nº 13, de 9 de novembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a partir de 1º de janeiro de 2013, do exercício do Emprego de Livre Provimento e Demissão de Nível Superior de Assessor I, a que fora designada por meio da Portaria PRES nº 24, de 4 de junho de 2012, a Arquiteta e Urbanista DANIELA DEMARTINI DE MORAIS FERNANDES.

Art. 2º Designar, para exercer o Emprego de Livre Provimento e Demissão de Nível Superior de Assessor II, do Quadro Provisório de Pessoal do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), previsto no item 3, inciso VIII, alínea "b" da Deliberação PRES nº 1, de 15 de dezembro de 2011, com a redação dada pela Deliberação Plenária nº 13, de 9 de novembro de 2012, a Arquiteta e Urbanista DANIELA DEMARTINI DE MORAIS FERNANDES, a partir de 1º de janeiro de 2013.

Art. 3º As atribuições do Emprego de Livre Provimento e Demissão de Nível Superior de Assessor II são as previstas em ato próprio do Presidente do CAU/BR, ao qual se obriga a designada.

Art. 4º Atribuir à Arquiteta e Urbanista DANIELA DEMARTINI DE MORAIS FERNANDES, conforme previsto no item 6, inciso XV da Deliberação Plenária nº 1, de 15 de dezembro de 2011, com a redação dada pela Deliberação Plenária nº 13, de 9 de novembro de 2012, a remuneração de R\$ 9.628,00 (nove mil e seiscentos e vinte e oito reais).



Art. 5º O contrato de trabalho decorrente desta designação será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Brasília, 19 de dezembro de 2012

HAROLDO PINHEIRO VILLAR DE QUEIROZ

Presidente do CAU/BR